



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Ordinária de 27/12/2024

ATA n.º 9

— Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 21:00 horas, no Auditório do Edifício Sede do Município de Alandroal, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alandroal, Presidida por José Alberto Noronha Marques Robalo, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, e Secretariada por José Augusto Roma Pereira, na qualidade de Primeiro Secretário e Maria Amélia Fernandes Gomes, na qualidade de Segundo Secretário.-----

— Estiveram presentes os seguintes Deputados Municipais: Gonçalo Manuel Saraiva Grasina (Nós, Cidadãos), Fátima da Conceição Fialho Brites (Coligação Democrática Unitária), José Inácio Frade Padilha (Partido Socialista), Paulo Jorge Pires Jaleco (Partido Social Democrata/Centro Democrático Social), Luísa Maria da Rosa Valente (Partido Socialista), Leonor Maria Pereira Rocha (Nós, Cidadãos), Inácio Joaquim Rosado Germano (Coligação Democrática Unitária), Elisa Maria Almas Figueira (Partido Socialista), Gonçalo José dos Santos Patacho (Partido Socialista), Hélder João Galrito Salgado (Partido Socialista), Tomé Joaquim Falé Laranjinho (Partido Social Democrata/Centro Democrático Social) e Maria José Pereira Lopes (Nós, Cidadãos).-----

— Por inerência do cargo de Presidente de Junta de Freguesia estiveram presentes: Manuel Inácio da Silva Fialho, Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Alandroal, Patrícia Alexandra Valido Piteira, Presidente da Junta de Freguesia de Ferreira de Capelins, Joaquim Ramalho Boieiro, Presidente da Junta de Freguesia de Santiago Maior, e Joselina Maria Fialho de Paiva, Presidente da Junta de Freguesia de Terena – S. Pedro.-----

— Da Câmara Municipal estiveram presentes: João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Camões Roma Balsante, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e as Vereadoras da Câmara Municipal, Fernanda Manuela Brites Romão e Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas. Não compareceu o Vereador, Paulo Jorge da Silva Gonçalves.-----

— Não compareceu Maria da Conceição Trindade Ramos Rosa (Partido Socialista), a qual apresentou justificação da sua falta por escrito, e foi substituída pelo cidadão imediatamente seguinte na ordem da lista pela qual foi eleita, Gonçalo José dos Santos Patacho.-----

Período de Antes da Ordem do Dia

Aprovação de Atas

Ata n.º 7 – Sessão Ordinária de 27 de setembro de 2024

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, colocou a apreciação a ata n.º 7 da sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Ordinária de 27/12/2024

ATA n.º 9

— Não havendo intervenções, foi colocada a votação a ata n.º 7 da sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida sessão. -----

— Não participaram na votação os membros, Paulo Jorge Pires Jaleco, Leonor Maria Pereira Rocha e Gonçalo José dos Santos Patacho, uma vez que, não estiveram presentes na referida sessão da Assembleia Municipal. -----

Ata n.º 8 – Sessão Extraordinária de 07 de novembro de 2024

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, colocou a apreciação a ata n.º 8 da sessão extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024. -----

— Não havendo intervenções, foi colocada a votação a ata n.º 8 da sessão extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida sessão. -----

— Não participaram na votação os membros, Leonor Maria Pereira Rocha e Gonçalo José dos Santos Patacho, uma vez que, não estiveram presentes na referida sessão da Assembleia Municipal. -----

Informações/Intervenções/Esclarecimentos

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou, se algum dos membros presentes pretendiam usar da palavra no período de antes da ordem do dia. -----

— Pediu a palavra, o Senhor Deputado Municipal Tomé Laranjinho, informando que já tinha consultado os relatórios da CPCJ, e, na sua opinião aqueles documentos não são relatórios, apenas é uma resposta a um inquérito da Comissão Nacional. Posteriormente, solicitou, que os mesmos fossem digitalizados e enviados a todos os membros da Assembleia Municipal de forma a serem apreciados. -----

— Ainda, o Senhor Deputado Municipal Tomé Laranjinho, questionou se a Norma de Controlo Interno, já tinha sido apresentada em sessão da Assembleia Municipal, e, se a Câmara Municipal não tinha sido contactada pelo MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção). -----

— Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, que os questionários daquela entidade vêm regularmente para a Câmara, e, neste momento foi pedida através do Gabinete Jurídico, a prorrogação de prazo para terminar a resposta, porque, não era possível fazê-la até ao dia 31 de dezembro. Relativamente à Norma de Controlo Interno solicitou o apoio da Técnica Superior Isabel Caeiro. -----

— A Técnica Superior da Câmara Municipal, Isabel Caeiro, disse, que a Norma de Controlo Interno tinha vindo à Assembleia Municipal no ano de 2016. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Ordinária de 27/12/2024

ATA n.º 9

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em relação à CPCJ, referiu que a distribuição dos documentos não foi feita, porque têm uma série de nomes de pessoas, e, relativamente à sua apresentação, também lhe parece que não é a forma mais adequada de fazer um relatório, porque, o que foi apresentado foi uma resposta dada aos serviços centrais. -

— Pediu a palavra, o Senhor Deputado Municipal Inácio Germano, para perguntar sobre uma questão já formulada anteriormente, sobre uma possível incompatibilidade de um Deputado Municipal da Assembleia Municipal, se já haveria alguma resposta. -----

— Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, dizendo, que o Deputado Municipal em questão pediu a renúncia do mandato na sequência das dúvidas suscitadas. -----

— Continuou, o Senhor Deputado Municipal Inácio Germano, questionando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre, o que eram as perspetivas da autarquia em relação à nova lei de aprovação de construção em terrenos rústicos. -----

— Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, dizendo, que não vê no facilitar de processos de licenciamento em terrenos rústicos qualquer vantagem “séria” para resolver problemas, que supostamente são aqueles que se pretendem “atacar”. Mais disse, que a pretexto de haver um problema de habitação grave no País, entendeu-se, que um caminho rápido para a solução do problema seria permitir em determinados solos rústicos, acelerar processos de licenciamento, o que, apenas beneficiará nas grandes zonas urbanísticas e onde há muita gente. Em relação, ao Concelho de Alandroal, tem cerca de trinta por cento de perímetro urbano não utilizado não existindo dificuldade em desenvolver projetos. -----

Ordem do Dia

— A presente sessão é constituída pela seguinte ordem do dia: -----

1. Apreciação da Informação do Presidente da Câmara acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Alteração Modificativa n.º 4.
3. Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2024.
4. Definição da DERRAMA para o ano de 2025.
5. Participação Variável no IRS.
6. Taxa Municipal dos Direitos de Passagem.
7. Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025.
8. Mapa de Pessoal para 2025.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Ordinária de 27/12/2024

ATA n.º 9

Período da Ordem do Dia

1. Apreciação da Informação do Presidente da Câmara acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.

--- Tendo presente, a "Informação nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 25.º e n.º 4 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro", remetida pela Câmara Municipal sobre o ponto em epígrafe, e, recebida por todos os membros da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para se pronunciar sobre a mesma. _____

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou a informação financeira, nomeadamente: _____

- Mantém todos os indicadores positivos ao longo dos últimos sete anos. _____

- Disponibilidades, em relação à última Assembleia de setembro tem um aumento de cerca de 250.000,00€, no saldo de tesouraria orçamental e no saldo de tesouraria acumulado. _____

- Mantém os Fundos Disponíveis positivos em 3.734.798,00€. _____

- Mantém o prazo médio de pagamento de três dias, e sem quaisquer pagamentos em atraso em qualquer um dos prazos. _____

--- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, disponibilizou-se, para o esclarecimento de outras questões em relação à Informação apresentada. _____

--- Posteriormente, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, questionou, se algum dos membros da Assembleia pretendia colocar alguma questão. _____

--- Pediu a palavra, a Senhora Deputada Municipal Maria Lopes, para esclarecer se a data mencionada na Informação de Gestão, na parte em que faz referência a "18 de setembro", estava errada. _____

--- Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, corrigindo a referida Informação de Gestão, dizendo, que se refere à data de "18 de dezembro". _____

--- Não se verificaram mais intervenções. _____

--- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. _____

2. Alteração Modificativa n.º 4.

--- Tendo presente, a certidão da deliberação tomada pelo Executivo Municipal na reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2024, e a Alteração Modificativa n.º 4, remetidas pela Câmara Municipal, e recebidas por todos os membros da Assembleia Municipal. _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Ordinária de 27/12/2024

ATA n.º 9

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para se pronunciar sobre o assunto. _____

— O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, que a alteração apresentada se deve a uma correção do orçamento, uma vez que, se tinha uma expectativa de execução de fundos ligados ao Centro Náutico de Juromenha, que não serão executados durante o ano de 2024. —

— De seguida o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra aos membros da Assembleia Municipal. _____

— Não havendo intervenções no presente ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o mesmo a votação, tendo sido tomada a seguinte deliberação: _____

— A Assembleia Municipal deliberou por maioria com doze votos a favor do PS, dois votos a favor do PSD/CDS, três abstenções do NC e duas abstenções da CDU, aprovar a Alteração Modificativa n.º 4 apresentada pelo Órgão Executivo, que se anexa à presente ata. _____

3. Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2024.

— Tendo presente, a certidão da deliberação tomada pelo Executivo Municipal na reunião realizada no dia 20 de novembro de 2024, e a Proposta n.º 18-GP/2024, de 14 de novembro, remetidas pela Câmara Municipal, e recebidas por todos os membros da Assembleia Municipal.

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para se pronunciar sobre o assunto. _____

— O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, que os pontos três, quatro, cinco e seis da ordem do dia, são semelhantes aos apresentados nos últimos anos, uma vez que, ainda não houve qualquer motivo que permitisse fazer-se qualquer alteração. Mais disse, que o Município, está a ultimar a revisão do plano de ajustamento, esperando-se que no final desse processo possa haver alguma abertura em relação à taxa de IMI. Também informou, que o FAM, fez questão que as taxas municipais de impostos se mantivessem nos mesmos valores, para terem a garantia de que o Município teria sempre condições de pagar o empréstimo. _____

— De seguida o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra aos membros da Assembleia Municipal. _____

— Não havendo intervenções no presente ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o mesmo a votação, tendo sido tomada a seguinte deliberação: _____

— A Assembleia Municipal deliberou por maioria com doze votos a favor do PS, duas abstenções do PSD/CDS, duas abstenções da CDU e três votos contra do NC, aprovar a Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2024, conforme Proposta n.º 18-GP/2024, de 14 de novembro apresentada pelo Órgão Executivo, que se anexa à presente ata. _____



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Ordinária de 27/12/2024

ATA n.º 9

4. Definição da DERRAMA para o ano de 2025.

— Tendo presente, a certidão da deliberação tomada pelo Executivo Municipal na reunião realizada no dia 20 de novembro de 2024, e a Proposta n.º 17-GP/2024, de 14 de novembro, remetidas pela Câmara Municipal, e recebidas por todos os membros da Assembleia Municipal.

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra aos membros da Assembleia Municipal. _____

— Não havendo intervenções no presente ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, colocou o mesmo a votação, tendo sido tomada a seguinte deliberação: _____

— A Assembleia Municipal deliberou por maioria com doze votos a favor do PS, duas abstenções do PSD/CDS, duas abstenções da CDU e três votos contra do NC, aprovar a Definição da DERRAMA para o ano de 2025, conforme Proposta n.º 17-GP/2024, de 14 de novembro apresentada pelo Órgão Executivo, que se anexa à presente ata. _____

5. Participação Variável no IRS.

— Tendo presente, a certidão da deliberação tomada pelo Executivo Municipal na reunião realizada no dia 20 de novembro de 2024, e a Proposta n.º 16-GP/2024, de 14 de novembro, remetidas pela Câmara Municipal, e recebidas por todos os membros da Assembleia Municipal.

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra aos membros da Assembleia Municipal. _____

— Não havendo intervenções no presente ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, colocou o mesmo a votação, tendo sido tomada a seguinte deliberação: _____

— A Assembleia Municipal deliberou por maioria com doze votos a favor do PS, duas abstenções do PSD/CDS, duas abstenções da CDU e três votos contra do NC, aprovar a Participação Variável no IRS, conforme Proposta n.º 16-GP/2024, de 14 de novembro, apresentada pelo Órgão Executivo, que se anexa à presente ata. _____

6. Taxa Municipal dos Direitos de Passagem.

— Tendo presente, a certidão da deliberação tomada pelo Executivo Municipal na reunião realizada no dia 20 de novembro de 2024, e a Informação n.º 38/2024/BGB, de 15 de novembro, remetidas pela Câmara Municipal, e recebidas por todos os membros da Assembleia Municipal. _____

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra aos membros da Assembleia Municipal. _____

— Pediu a palavra, o Senhor Deputado Municipal Tomé Laranjinho, para comentar que, era necessário avançar-se mais rapidamente com o reajuste com o FAM, pois, se o Concelho quer



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Ordinária de 27/12/2024

ATA n.º 9

atrair pessoas é necessário baixar alguns impostos. _____

— Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal dizendo, que o acordo de revisão com o FAM está praticamente feito. Em relação á atratividade e redução dos impostos, há sempre dois lados da “moeda”, por um lado, está a tentação dos autarcas de devolver aos munícipes aquilo que a lei permite, para que tenham mais dinheiro e se sintam mais satisfeitos, por outro lado, quem paga impostos é sobre os bens e rendimentos que têm, havendo proporcionalidade em relação aos mesmos, e, são com esses valores dos impostos que municípios como o Alandroal conseguem fazer alguma coisa nos Concelhos, à exceção do Alandroal cujos valores são para pagamento ao FAM. _____

— Não havendo mais intervenções no presente ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, colocou o mesmo a votação, tendo sido tomada a seguinte deliberação: _____

— A Assembleia Municipal deliberou por maioria com doze votos a favor do PS, três abstenções do NC, duas abstenções do PSD/CDS e duas abstenções da CDU, aprovar a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, conforme a Informação n.º 38/2024/BGB, de 15 de novembro, apresentada pelo Órgão Executivo, que se anexa à presente ata. _____

7. Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025.

— Tendo presente, a certidão da deliberação tomada pelo Executivo Municipal na reunião realizada no dia 29 de novembro de 2024, o Parecer prévio relativo à proposta de orçamento Municipal para o ano de 2025 do Fundo de Apoio Municipal (FAM), e as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025, remetidas pela Câmara Municipal, e recebidas por todos os membros da Assembleia Municipal. _____

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

— O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, que no ano de 2025, entre amortizações e juros o Município vai reduzir o endividamento em 1.340.070,00€. Mais disse, que o Orçamento apresentado está no valor de 16.700.022,00€, é um orçamento em linha com os dos últimos anos, e em linha com a estratégia do atual Executivo, ou seja, com as transferências diretas, depois de pagar todos os compromissos associados a despesas de funcionamento, despesas com pessoal, amortização de dívida, ficar-se com alguma margem de investimento que permita alavancar os Fundos Comunitários ou outros fundos. Destacou, que esta incluído um valor adicional, que resulta da negociação com as Juntas de Freguesia do Concelho, no âmbito do processo de transferência de competências e de revisão dos acordos de execução, e que, no início do ano de 2025 serão apresentas na Assembleia Municipal as alterações. Mais disse, que as revisões dos acordos implicam um aumento das transferências



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Ordinária de 27/12/2024

ATA n.º 9

para as Juntas de Freguesia de 145.000,00€, sendo um valor significativo, demonstra a confiança nas Juntas de Freguesia para executar os trabalhos de proximidade com as populações. Também, destacou o investimento que se tem vindo a fazer na rede 5G, uma vez que, nos dias de hoje as redes digitais aumentam a atratividade no Concelho. -----

--- De seguida, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra aos membros da Assembleia Municipal. -----

--- Pediu a palavra, o Senhor Deputado Municipal Tomé Laranjinho, dizendo que, para além da rede 5G, deveria ser reforçada a negociação com as quatro grandes operadoras móveis do País, para que em todos os pontos do Concelho haja rede móvel Portuguesa. -----

--- Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, dizendo, que a situação da rede móvel já mudou muito no Concelho para melhor, e que, é um objetivo sério do Executivo a rede 5G chegar a todo o Concelho. -----

--- Posteriormente, o Senhor Deputado Municipal Tomé Laranjinho, questionou, se tinham sido pedidas às diferentes forças políticas representadas na Assembleia Municipal, sugestões para a elaboração do orçamento municipal e se tinham havido sugestões. -----

--- Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, dizendo, que tinham sido solicitadas as referidas sugestões, no entanto, não foi apresentada qualquer sugestão. -----

--- Não havendo mais intervenções no presente ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, colocou o mesmo a votação, tendo sido tomada a seguinte deliberação: -----

--- A Assembleia Municipal deliberou por maioria com doze votos a favor do PS, três abstenções do NC, duas abstenções do PSD/CDS e duas abstenções da CDU, aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025. -----

8. Mapa de Pessoal para 2025.

--- Tendo presente, a certidão da deliberação tomada pelo Executivo Municipal na reunião realizada no dia 29 de novembro de 2024, e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025, remetidos pela Câmara Municipal, e recebidos por todos os membros da Assembleia Municipal. -----

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para se pronunciar sobre o assunto. -----

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse, que o mapa de pessoal para o ano de 2025, reflete as transformações que estão em curso, nomeadamente, o Projeto do Radar Social, em que os trabalhadores já se encontram no exercício das suas funções, e, estão neste momento a ser abertos concursos, para preenchimento de dois postos de trabalho na área da saúde e seis postos de trabalho na área da educação. Mais disse, que são transformações



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Ordinária de 27/12/2024

ATA n.º 9

ligadas exclusivamente às transferências de competências nas áreas da educação, saúde e área social. _____

--- De seguida, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu a palavra aos membros da Assembleia Municipal. _____

--- Pediu a palavra, a Senhora Deputada Municipal Leonor Rocha, para relembrar, que faz um ano que a Bancada do Nós Cidadãos, pediu que lhe fosse fornecida a lista do pessoal que está com outro tipo de contrato (avença, prestação de serviço) a trabalhar na Câmara Municipal, e que até à presente data ainda não lhe foi fornecida. _____

--- Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, dizendo que a listagem está disponível no Portal Base, onde são feitos os contratos. _____

--- De seguida, a Senhora Deputada Municipal Maria Lopes, pediu a palavra, para pedir escusa de votação no presente ponto. _____

--- Não havendo mais intervenções no presente ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, colocou o mesmo a votação, tendo sido tomada a seguinte deliberação: _____

--- A Assembleia Municipal deliberou por maioria com doze votos a favor do PS, dois votos a favor do PSD/CDS, duas abstenções do NC, e duas abstenções da CDU, aprovar o Mapa de Pessoal para 2025, a Deputada Municipal Maria José Pereira Lopes do NC não participou na votação. _____

Período de Intervenção do Público

--- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, questionou os cidadãos presentes se pretendiam usar da palavra. _____

--- Não se verificou qualquer intervenção. _____

APROVAÇÃO EM MINUTA

--- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta sessão, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

ENCERRAMENTO

--- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão. Eram 22 horas e 10 minutos. _____

O Presidente da Mesa: _____

O Primeiro Secretário: _____

O Segundo Secretário: _____

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 69 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA NO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)= (3)+(4) +(5)+(6)	Observações (8)
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
D2	01 0102		991.134,14		49.863,97		941.270,17	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		991.134,14		49.863,97		941.270,17	
	CÂMARA MUNICIPAL		991.134,14		49.863,97		941.270,17	
	0202		991.134,14		49.863,97		941.270,17	
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		991.134,14		49.863,97		941.270,17	
	020220	M	991.134,14		49.863,97		941.270,17	
	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		991.134,14		49.863,97		941.270,17	
D6	01 0102		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	Aquisição de bens de capital		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	CÂMARA MUNICIPAL		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	0701		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	070103		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	INVESTIMENTOS		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	EDIFÍCIOS		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	07010308	M	2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	OUTROS		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	Total de Despesas Correntes		991.134,14		49.863,97		941.270,17	
	Total de Despesas de Capital		2.698.477,93		399.999,00		2.298.478,93	
	Total de Despesas Efetivas		3.689.612,07		449.862,97		3.239.749,10	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		3.689.612,07		449.862,97		3.239.749,10	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apresenta em Reunião da Câmara
de 18.12.2024
À presença Anunciação Municipal.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Ducha Corra

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALMORÓDIA

Pág. : 1
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 69 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MÊS Nº 3 DO ANO COMPLEMENTAR DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO DE ATIVIDADES MENSAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Batas		Pagamentos						Modificação (1/-)	
				Início (4)	Fim (5)	Períodos seguintes							
						2024							
4. 4.2. 4.3.	01 2024 A.1	Outras Empêsa Diversas não especificadas OUTROS PROPOSTOS COM FINANCIAMENTO	0102/00220	2024/01/02	2028/12/31	Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)	2028 (11)	Outros (12)	(13) = (7) - (6)
					Total :	59.624,54	9.760,57						-49.863,97
					Total :	59.624,54	9.760,57						-49.863,97

Em 18 de Dezembro de 2024

O Presidente da Câmara,

[Handwritten Signature]

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 69 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Previsões iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Previsões cortigidas (7)=(3)+(4)+ (5)+(6)	Observações (8)
				Inscri./reforç. (4)	Dimin./anul. (5)	Créditos espec. (6)		
R5	Transferências e subsídios correntes		116.442,90		49.863,97		66.578,93	
R51	Transferências correntes		116.442,90		49.863,97		66.578,93	
R511	Administrações Públicas		116.442,90		49.863,97		66.578,93	
R5111	Administração Central - Estado Português		116.442,90		49.863,97		66.578,93	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		116.442,90		49.863,97		66.578,93	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		116.442,90		49.863,97		66.578,93	
060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-		116.442,90		49.863,97		66.578,93	
06030608	PRR-PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIENCIA PORTUGUES	M	116.442,90		49.863,97		66.578,93	
R9	Transferências e subsídios de capital		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
R91	Transferências de capital		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
R911	Administrações Públicas		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
R9111	Administração Central - Estado Português		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
100301	ESTADO		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
1003010402	CONTRATOS DE PROGRAMA		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
100301040205	TURISMO DE PORTUGAL		400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	M	400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
10030712	HORIZON	M	400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
Total de Receitas Correntes			116.442,90		49.863,97		66.578,93	
Total do Receitas de Capital			400.001,00	1,00	400.000,00		2,00	
Total de Receitas Efetivas			516.443,90	1,00	449.863,97		66.580,93	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			516.443,90	1,00	449.863,97		66.580,93	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de Identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 18-GP/2024

Aprovada em
Sessão de Câmara
de 20.11.2024.
A pedido
Assinatura Municipal.

Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2024

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no artigo 35, n.º 1 alínea i) do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam, tendo as deliberações da assembleia municipal, referentes às taxas a aplicar para vigorarem no ano seguinte, que ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI (0,8% para prédios rústicos e entre 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos), nos termos previstos no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, na redação atual;
2. A delimitação das taxas do imposto municipal sobre imóveis está regulamentada nos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI, na redação atual;
3. O Município de Alandroal, até ao ano de 2019, beneficiou desta receita anual na sua taxa máxima, incluindo o acréscimo de 0,05% previsto no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, passando a vigorar a taxa de 0,45% a partir dessa data;
4. O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º, constitui receita do Município.

Assim, tendo em conta que:

1. O Município de Alandroal desde o ano de 2019 que tem vindo a beneficiar desta receita anual na sua taxa máxima, e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obriga, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 agosto;
2. O Município se encontra a cumprir os objetivos gerais definidos no PAM aprovado pelo FAM, o executivo camarário entende, por isso, que continuam a existir condições para continuar a proporcionar o alívio possível na carga fiscal que recai sobre os seus munícipes



pele que prescinde de praticar a taxa máxima acrescida de 0,05% (0,5%), prevista no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI para os Municípios que se encontram abrangidos por programas de apoios (FAM) proponho que:

2.1. O executivo delibere aprovar a fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2024 e a receber em 2025 em:

- a. 0,45% para os prédios urbanos nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI;
- b. Que a taxa prevista no número anterior seja elevada ao triplo para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou para os prédios em ruínas, como tal definido em diploma próprio e como resulta do contrato assinado com o FAM.

2.2. Que se remeta a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo 112.º do CIMI.

Alandroal, 14 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 17-GP/2024

Definição da DERRAMA para o Ano de 2025

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no número 1 alínea i) do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual: "Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território";
2. O n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina ainda que a deliberação a que se refere o ponto anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado;
3. Para além disso, e nos termos do n.º 18 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, se a comunicação a que se refere o número anterior for remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da Derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data;
4. O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município, nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Assim, tendo em conta que o Município tem vindo a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM, bem como as decorrentes da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 agosto, na sua redação atual, proponho que:

- a) O executivo delibere aprovar aplicação de DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em

*Apresentado em Reunião da
Câmara de 20.11.2024.
À presença da Assembleia
Municipal.*

Município de Alandroal
Praça da República
7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040 Email.: geral@cm-alandroal.pt



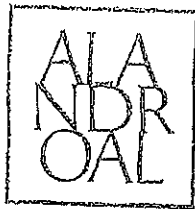
território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.

- b) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no sentido de esta aplicar, para o ano de 2025, uma DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável.

Alandroal, 14 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 16-GP/2024

Participação Variável no IRS

*Apresentada em
Plenário da Câmara
de 20.11.2024.
À Assembleia
Municipal.*

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos;
3. Para além disso, e nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS;

Assim, tendo em conta que o Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obrigam, proponho que:

- a) O executivo delibere fixar, para o ano de 2025, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- b) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apresente proposta de deliberação à Assembleia

Município de Alandroal
Praça da República
7250-116 Alandroal
Tel.: 268 440 040 Email: geral@cm-alandroal.pt



Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, no sentido de esta fixar, para o ano de 2024, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.

Alandroal, 14 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

*Apresentado
de Câmara de 2024
À próxima Assembleia
Municipal.*

DESPACHO

Data: *15/11/2024*

A próxima Reunião de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		38/2024/BGB	2024/11/15
Assunto: Taxa Municipal dos Direitos de Passagem – ano 2025			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Considerando que é necessária a aprovação atempada do valor da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem pela Assembleia Municipal, para vigorar no próximo ano e para que a mesma possa ser comunicada atempadamente aos operadores, somos a informar o seguinte:

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem foi instituída pela Lei 5/2004, de 10 de fevereiro que no seu artigo 106.º n.º 2 estabelecia: «2- Os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais.»

A referida Lei 5/2004, de 10 de fevereiro foi revogada pela Lei 16/2022 de 16 de agosto tendo esta mantido o regime.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURÍDICO

Dispõe esta Lei 16/2022, de 16 de agosto no seu artigo 169.º n.º 3 alínea a) dispõe que a taxa em causa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município. Refere ainda a alínea b) que esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.

Os procedimentos de cobrança e entrega mensal aos municípios das receitas provenientes da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo encontram-se definidos no Regulamento n.º 153/2024, publicado a 1 de fevereiro.

Atendendo à necessidade de assegurar a aprovação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para o ano de 2025 e, nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 al. ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriores, propõe-se:

- Que o executivo delibere a aprovação da submissão à Assembleia Municipal da proposta para discussão e aprovação do valor percentual a aplicar relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2025, considerando que o valor máximo permitido é de 0,25%.
- A competência para aprovação da referida taxa é da Assembleia Municipal nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, e na al. o) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações posteriores.

S.m.o., é este o nosso entendimento que se submete à superior consideração de V. Exa.,

A Técnica Superior,

Balбина Grilo Bexiga

Balbina Grilo Bexiga